



LEI Nº 257/2006

Fixa os subsídios dos membros do Conselho Tutelar, autoriza a transferência de subvenções ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Povo do Município de ESPERANÇA NOVA – Estado do Paraná, por seus representantes no Legislativo Municipal, aprovou e eu Valdir Hidalgo Martinez – Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica fixado como subsídios dos Conselheiros Tutelares, a menor referência salarial do servidor municipal, ou seja, R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), com incidência dos mesmos reajustes dos servidores municipais, desde que esse valor não resulte em valor inferior ao mínimo vigente.

Art. 2º Para que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA possa pagar os subsídios dos Conselheiros Tutelares e custear as demais despesas de manutenção e encargos sociais, o Chefe do Executivo poderá repassar como subvenção, a importância de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para a conta específica do CMDCA.

Art. 3º Os encargos desta lei correrão por conta do orçamento geral do município conforme dotação orçamentária:

03 – Secretaria Geral de Administração;
10 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
08.243.17.00.2.018 – Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente;
3.3.50.43 – Subvenções Sociais;
01000 – Fonte de Recurso – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor a partir de 01 de abril de 2006, revogadas as disposições em contrário e em especial, as Leis nº 167/2002 e 237/2005.

Esperança Nova, 29 (vinte e nove) de maio de 2006.

VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito Municipal